



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ATA Nº 0002/2023

Tomada de Preços 00010/2022

Processo Administrativo nº 12.368/2022

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2023.021E0700001.01.0002

Às nove horas do dia vinte e seis do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de licitações, a Presidente da CPL a senhora Valéria Pravato Guarnier e Membros da CPL o Senhor José Romário Azevedo e as Senhoras Joselaine Pinheiro Coelho e Júlia A. Stofel Pianissolli designados pela Portaria nº 013 de 10 de janeiro de 2022, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, realizar a sessão pública para julgamento da Tomada de Preços nº 000010/2022, referente ao Processo nº 12.368/2022. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE CASTELO, ES, PRAÇA EMÍDIO VARGAS, AV. JOSÉ GRILO, CENTRO; PRAÇA PEDRO RIGO, RUA JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Está participando do Certame a empresa CM CONSTRUTORA sem representante presente na sessão. De início, a Comissão Permanente de Licitação ressalta que a sessão pública de julgamento observou todas as medidas de prevenção necessárias ao combate do novo coronavírus, sendo disponibilizado álcool gel (70º INPM), bem como, a organização do recinto com afastamento dos presentes, com intensificação da higienização do local. Aberta a sessão, foram rubricados os envelopes pelos membros da Comissão. Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope nº 01 "Documentação/Habilitação", onde verificou-se que a empresa CM CONSTRUTORA LTDA apresentou a Certidão da Junta Comercial do Estado de Origem, podendo usufruir dos benefícios da Lei 123/06. Durante a abertura dos envelopes a Comissão de Licitação procedeu a consulta em atendimento ao item 11, subitem 11.4, alíneas "a" e "b" do Edital, não verificando quaisquer impedimentos da empresa participante do Certame. Dando continuidade, a Presidente e membros da CPL analisaram os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

trabalhista da empresa CM CONSTRUTORA LTDA não sendo verificado nenhuma irregularidade nestas documentações. Foi verificado que a empresa CM CONSTRUTORA LTDA apresentou CRC (certificado municipal de registro cadastral) emitido no dia 23 de janeiro de 2023, sendo que a abertura do Certame aconteceu no dia 26 de janeiro 2023. Portanto, a empresa descumpriu o prazo previsto no art. 22, § 2º da Lei Licitações, que exige que a empresa licitante seja cadastrado ou atenda a todas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Para o TCU, "(...) uma das distinções das modalidades de licitação da Tomada de Preços é, justamente, a exigência da habilitação prévia à abertura do procedimento mediante o cadastramento dos interessados nos registros cadastrais da Administração. E, para atender ao princípio da competitividade, os não previamente cadastrados tem garantida a possibilidade de inscreverem até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, contanto que satisfaçam as exigências para a devida qualificação" (acórdão 718/2009 – primeira câmara – relatório Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues). Assim, o cadastramento prévio da empresa trata-se, indiscutivelmente, de causa condicionante à participação da interessada em licitação na modalidade Tomada de Preços, por determinação legal. Desse modo, a empresa CM CONSTRUTORA LTDA não atendeu ao art. 22, § 2º da Lei nº 8666/93 e item 8, subitem 8.1.1, alínea "c" do Edital. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira foi solicitada a análise à contadora municipal, a Senhora Talita Casagrande Lachini (CRC-ES 018879/O), conforme Parecer Contábil em anexo a esta Ata, que a CM CONSTRUTORA LTDA atingiu a pontuação de 66 pontos, sendo deferido os índices contábeis, atendendo aos requisitos do item 8, subitem 8.1.3 do Edital. Quanto à Qualificação Técnica, foi solicitada a análise ao Engenheiro Civil Municipal o Senhor João Lucas Dias (CREA ES-042317/D), que verificou conforme laudo em anexo a esta Ata que a empresa CM CONSTRUTORA LTDA apresentou para a qualificação Técnica Profissional e Técnica Operacional, Serviços de Fornecimento e Plantio de Grama Esmeralda, divergindo do solicitado em edital, que trata de Grama Sintética em Polietileno com altura mínima de 20mm, proteção UV. Entende-se para o presente caso, que o atestado apresentado não se enquadra como serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado, não atendendo aos requisitos do subitem 9.2.3, item 9 do Edital. Ainda, foi verificado que a empresa CM CONSTRUTORA LTDA não apresentou o contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em




CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

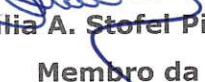
Estado do Espírito Santo

responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação, estando em desacordo com o item 9, subitem 9.2.3.2 do Edital. Diante dos motivos apontados nesta Ata a empresa CM CONSTRUTORA LTDA está INABILITADA. Ato Contínuo, a Presidente resguardou-se do direito de em ato posterior a esta sessão, fazer a verificação da autenticidade de todas as certidões apresentadas, e caso seja constatada alguma irregularidade tomará as providências cabíveis administrativamente. Tendo em vista as disposições do art. 109 da Lei de Licitações, a CPL irá intimar a única empresa participante, por meio de e-mail e pelo Diário Oficial do Estado, quanto à decisão do Certame. Nada mais a constar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Presidente e membros.


Valéria Pravato Guarnier
Presidente da CPL


José Romário Azevedo
Membro da CPL


Joselaine Pinheiro Coelho
Membro da CPL


Júlia A. Stofel Pianissolli
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PARECER CONTÁBIL

Em análise à documentação entregue pela empresa CM CONTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.584.020/0001-04, faço as seguintes considerações.

Conclusão: Deferido O licitante atingiu a pontuação 66 pontos.

Conceição do Castelo/ES, 26 de janeiro de 2023

Talita C. Lachini
Talita Casagrande Lachini
Contadora – CRC/ES 018879/O

TALITA CASAGRANDE LACHINI
CRC 018879 O-0 ES
Decreto nº 4131 2022



PARECER TÉCNICO

Em atendimento à Tomada de Preços Nº 0010/2022, no município de Conceição do Castelo, informo as empresas habilitadas quanto a análise de acervos técnicos.

- Empresas que **NÃO ATENDEM** a todos acervos solicitados no edital:
- CM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.584.020/0001-04;

A empresa CM CONSTRUTORA LTDA apresentou para qualificação Técnica Profissional e Técnica Operacional, Serviços de Fornecimento e Plantio de Grama Esmeralda, divergindo do solicitado em edital, que trata de Grama Sintética em Polietileno com Altura Mínima de 20mm, Proteção UV.

Entende-se para o presente caso, que o atestado apresentado **não** se enquadra como serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado.

Sem mais para o momento.

Conceição do Castelo/ES, 26 de janeiro de 2023.

JOAO LUCAS
DIAS:135315587
06

Assinado de forma digital
por JOAO LUCAS
DIAS:13531558706
Dados: 2023.01.26 10:39:34
-03'00'

JOÃO LUCAS DIAS
Engenheiro Civil
CREA ES-042317/D

João Lucas Dias

↑

↓

[Handwritten mark]